



Município da Marinha Grande

EDITAL N.º 45/DRH/2025

PAULO JORGE CAMPOS VICENTE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

---- **TORNA PÚBLICO**, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o seu **DESPACHO N.º 178/2025, de 28 de outubro, com a epígrafe DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**, cujo conteúdo se passa a reproduzir: -----

---- "**Considerando que:** -----

----Ao abrigo do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, compete ao presidente da câmara municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número, até aos limites previstos na lei; -----

----Através do meu despacho n.º 177/2025, de 28 de outubro, escolhi para vereadora a tempo inteiro a Dr.ª Carla Alexandra da Costa Santana e para vereador a meio tempo, o Sr. Armando Gonçalves Constâncio dos Santos; -----

----O artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determina no âmbito da distribuição de funções que, o presidente da câmara municipal seja coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções, podendo delegar ou subdelegar competências nos mesmos; -----

----**Procedo à distribuição de funções**, do seguinte modo: -----

a) Vereador Armando Gonçalves Constâncio dos Santos -----

Desenvolvimento Económico e Empresarial -----

- Promoção do desenvolvimento económico e empreendedorismo -----
- Relações Institucionais com os parceiros económicos -----
- Coordenação do Gabinete de Promoção ao Investimento Externo -----
- Dinamização das Áreas de Acolhimento de Localização Empresarial -----
- Turismo -----

Gestão Financeira e Patrimonial -----

- Gestão financeira -----
- Contratação pública -----
- Fundos estruturais -----
- Património municipal -----
- Logística e aprovisionamento -----

Desenvolvimento estratégico na Área do Desporto e Juventude -----

- Apoio à Atividade Desportiva e de Formação -----
- Associativismo na Área do Desporto -----
- Geminações -----

b) Vereadora Carla Alexandra da Costa Santana -----

Áreas de Desenvolvimento e Apoio Social -----

- Rede social -----
- Integração Social -----
- Equipamentos Sociais -----
- Habitação Social -----



- Terceira Idade -----
- Deficiência -----
- Associativismo na Área Social -----

Educação e Juventude -----

- Educação -----
- Ensino superior e ciência -----
- Infância -----
- Juventude -----

Cultura -----

- Gestão dos Equipamentos Culturais -----
- Programação e Gestão da Atividade Cultural -----
- Associativismo na Área Cultural e Recreativa -----

Património Histórico e Cultural -----

Saúde -----

- Gestão, manutenção e conservação de equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários
- Programas de prevenção da doença, com especial incidência na promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo -----
- Gestão de recursos humanos da saúde afetos ao Município -----
- c) Ficam sob a minha responsabilidade direta, além das que são inerentes ao exercício do cargo, as seguintes funções: -----

Segurança e Proteção Civil -----

- Segurança -----
- Proteção civil -----

Gestão Organizacional e Administrativa -----

- Recursos Humanos -----
- Higiene e segurança no trabalho -----
- Expediente geral -----
- Controlo de contratos -----
- Publicidade -----
- Ocupação do espaço público -----
- Licenciamentos diversos -----

Assessoria jurídica e contencioso -----

- Apoio jurídico -----
- Contencioso -----
- Execuções Fiscais -----
- Fiscalização municipal -----
- Contraordenações -----
- Proteção de Dados -----

Informática e comunicação -----

- Informática -----
- Modernização administrativa -----
- Comunicação -----

Planeamento Estratégico, Ordenamento do Território e Urbanismo -----

- Planeamento e ordenamento do território -----
- Estudos e Projetos -----
- Urbanismo (Operações urbanísticas) -----



- Informação geográfica -----
- Reabilitação urbana -----

Mobilidade e transportes -----

- Mobilidade -----
- Acessibilidades -----
- Transportes frota automóvel do município -----
- Trânsito, segurança e prevenção rodoviária, sinalética e toponímia -----

Obras municipais -----

- Obras públicas por empreitada ou por administração direta -----
- Fiscalização de obras públicas -----
- Energia e iluminação pública -----
- Manutenção e conservação das infraestruturas viárias -----
- Construção, manutenção e conservação das infraestruturas de águas e saneamento -----

Ambiente e Qualidade de Vida -----

- Jardins e espaços verdes -----
- Gestão de resíduos -----
- Ruído -----
- Proteção e saúde animal -----
- Serviços Médico-Veterinários -----
- Limpeza de espaços públicos e resíduos urbanos -----
- Gestão das praias -----

Equipamentos municipais -----

- Construção e Manutenção de Parques Infantis e Recreio -----
- Gestão de Mercados e Feiras Municipais -----
- Metrologia -----
- Cemitérios -----

Relações Institucionais e Relações Externas -----

- Apoio à Assembleia Municipal -----
- Relações com as Freguesias -----
- Relações Institucionais e Cooperação Externa -----

---Face às responsabilidades agora adstritas, delego, ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do RJAL, no âmbito das respetivas funções: -----

---**No Vereador Armando Gonçalves Constâncio dos Santos** -----

---a) a competência para assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL; -----

---b) a competência para autorizar, no âmbito das funções que lhe estão atribuídas, a realização de despesas orçamentadas até ao limite de 149.639,37 euros, prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação atual. -----

---**Na Vereadora Carla Alexandra da Costa Santana** -----

---a) a competência para assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL; -----

---b) a competência para autorizar, no âmbito das funções que lhe estão atribuídas, a realização de despesas orçamentadas até ao limite de 149.639,37 euros, prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação atual. -----

---c) a competência para gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação, prevista na -----



**Marinha
Grande**
Município

alínea d) do n.º 2 do artigo 35.º do RJAL.” -----

---Para que conste, se passa o presente Edital, que irá ser afixado nos lugares de estilo e no sítio da internet do Município. -----

---Paços do Município de Marinha Grande, quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco. -----

O Presidente da Câmara,

(Paulo Jorge Campos Vicente)